



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO VI AO CONTRATO ORIGINAL N.º 99/2017 DE 17 DE MARÇO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LOFFY ZANCANELLA & CIA LTDA ME

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado, de outro lado a empresa **Loffy Zancanella & Cia Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.215.784/0001-87, isenta de inscrição estadual, com sede na Av. Dr. Mário Totta, n.º 307, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Isa Regina Loffy Zancanella, residente e domiciliada na Rua Sergipe, n.º 2349, CEP 85.960-000, Loteamento Avenida, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 6.280.915-9, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 006.375.939-01, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 17 de março de 2022, o prazo de validade do Contrato Original n.º 99/2017, de 17 de março de 2017.

**Parágrafo único:** A PRESENTE PRORROGAÇÃO REALIZA-SE NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021, fica o contrato original reajustado em 5,20%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 125.786,40 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), conforme valores constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Nº mês	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Serviço fisioterapêutico ambulatório nas <u>disfunções ortopédicas</u>	440	12	18,18	7.999,20	95.990,40
2	Serviço fisioterapêutico ambulatório nas <u>disfunções</u>	100	12	24,83	2.483,00	29.796,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro anterior, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 560.292,00 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais)

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 17 de março de 2021.

  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

  
**Loffy Zancanella & Cia Ltda ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
Edson Knaul  
RG nº. 5.818.820-4

  
Alexandre Graunke  
RG nº 4.746.970-8

x